

OFÍCIO Nº 015/2022 – cf.
CPA nº 2022/19617

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Pelo presente, em atenção a Vossa solicitação (Moção de Apelo nº 427/2021, aprovada em Plenário na Sessão Legislativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP, quanto à instalação da 3ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, informo que, por ora, não é possível o acolhimento do pleito visto que não foram preenchidos os requisitos do Provimento nº 82/2011.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO MAIR ANAFE

Presidente do Tribunal de Justiça

À Excelentíssima Senhora
Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibitinga – SP.
informação@camaraibitinga.sp.gob.br